



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/99

EMENTA ALTERA O ANEXO IV DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 008/96 DE
29 10 96

HEITOR TINTI BATISTA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

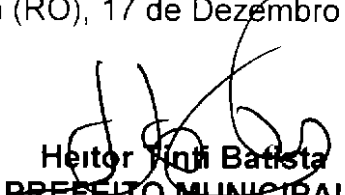
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I

Art 1º - O anexo IV da Lei Complementar nº 008/96 de 29 de outubro de 1996, passa a vigor com a redação do anexo I, desta Lei

Art 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 17 de Dezembro de 1999


Heitor Tinti Batista
PREFEITO MUNICIPAL


Dra Joice Carla Santini Antonio
SUBPROCURADORA

ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS	CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
APOIO OPERACIONAL E	A	153,00	157,00	159,00	163,00	166,00	170,00	173,00	176,00	180,00	183,00
	B	190,00	194,00	198,00	202,00	206,00	210,00	214,00	219,00	222,00	227,00
	C	230,00	235,00	240,00	244,00	249,00	255,00	259,00	265,00	270,00	275,00
SERVIÇOS DIVERSOS	D	276,00	282,00	288,00	294,00	299,00	305,00	311,00	318,00	324,00	331,00
M T APOIO TECNICO	E	311,00	317,00	324,00	331,00	336,00	343,00	350,00	357,00	364,00	372,00
A A E	F	387,00	395,00	403,00	411,00	419,00	427,00	435,00	444,00	454,00	463,00
G F ADMINISTRATIVO	G	403,00	411,00	419,00	427,00	436,00	444,00	454,00	463,00	472,00	481,00
I S											
T ATIVIDADES	H	593,00	604,00	617,00	630,00	641,00	655,00	667,00	681,00	694,00	709,00
É DE	I	681,00	695,00	709,00	723,00	738,00	753,00	768,00	782,00	799,00	814,00
R NÍVEL SUPERIOR	J	749,00	764,00	779,00	795,00	811,00	827,00	843,00	861,00	878,00	895,00
I	K	825,00	841,00	858,00	876,00	893,00	911,00	929,00	948,00	966,00	986,00
O	L	907,00	925,00	943,00	962,00	981,00	1001,00	1021,00	1041,00	1062,00	1084,00

sup